

# Edital

## CONSTITUIÇÃO DE BOLSAS DE AGENTES ELEITORAIS

-----**Inácio José Ludovico Esperança**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público que, nos termos do número 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/99 de 21 de abril, na sua actual redacção, se encontram abertas as inscrições para recrutamento de agentes eleitorais.-----

-----O número de agentes eleitorais a recrutar por freguesia encontra-se discriminado no número 2 do artigo 4.º, da Lei acima referida.-----

-----Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas no referido diploma, tendo direito a uma gratificação fixada nos termos do número 1 do artigo 9.º do mesmo diploma, a abonar pelo Ministério da Administração Interna, isenta de tributação.-----

-----As inscrições devem ocorrer até 15 dias após a publicação do presente Edital, nos termos do número 3 do artigo 4.º da Lei n.º 22/99 de 21 de abril, na sua actual redacção.-----

-----Os candidatos à bolsa devem inscrever-se, preferencialmente, na plataforma electrónica disponível em <https://www.portaldoeleitor.pt> (EuEleitor) ou mediante o preenchimento do boletim de inscrição anexo à presente Lei, junto da Câmara Municipal.-----

Vila Viçosa, 02 de maio de 2024,

O Presidente da Câmara Municipal

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

